o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural da Fazenda Brejinho, deste Município de Rio Pardo de Minas - MG.

Artigo II - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 25 de outubro de 1995

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Lei Municipal Nº 1015 de 25 de outubro de 1995

"Considera de Utilidade Pública o conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural da Fazenda Sobrado, deste Município de Rio Pardo de Minas - MG".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo I - Fica considerado de Utilidade Pública o conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural da Fazenda Sobrado, deste Município de Rio Pardo de Minas - MG.

Artigo II - Esta lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 25 de outubro de 1995

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 1016 de 08 de novembro de 199

Considera de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural da Fazenda TAQUARIL, Município de Rio Pardo de Minas.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural da Fazenda TAQUARIL, deste Município de Rio Pardo de Minas-MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.